

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

AVISOS DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE BERIZAL-MG, com sede à Rua Luiz Otávio Franco, 18 – Centro – 39.555-000, torna-se público que se encontra em aberto o Processo Licitatório 011/2021 CREDENCIAMENTO 002/2021 para **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para contratação de Serviços de Consultas, Exames e Procedimentos Hospitalares, para atender à demanda dos pacientes deste município**. A primeira seleção ocorrerá em 15/03/2021 às 08h00min, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. Informações complementares no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 13h00min pelo fone (38)3845-8122 ou através do e-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com, preferencialmente. Berizal/MG, 25/02/2021 CREDENCIAMENTO – Raiane da Rocha Meireles - Presidente da CPL.

Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para contratação de Serviços de Consultas, Exames e Procedimentos Hospitalares, para atender à demanda dos pacientes deste município.

O **MUNICÍPIO DE BERIZAL**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 01.614.602/0001-00, através de seu Prefeito Senhor João Carlos Lucas Lopes, faz saber pelo presente, que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO e estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital.

O Credenciamento pode ser até **às 08h00min do dia 15/03/2021**. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Berizal, na Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro, CEP 39555-000, Telefax (38)3845-8122.

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações posteriores.

1 – OBJETO

1.1 – Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para contratação de Serviços de Consultas, Exames e Procedimentos Hospitalares, para atender à demanda dos pacientes deste município:

I – Os atendimentos e agendamentos serão de acordo com a demanda da secretaria municipal de Saúde, em dia a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

II- Disponibilidade para atendimento eventual no endereço da CREDENCIADA;

III – e, será pago os valores por exames conforme tabela anexa **(anexo II)**.

1.2 – As empresas interessadas devem estar estabelecidas em cidades próximas do município ou terem sede no município de Berizal/MG.

I – Somente será realizado o Credenciamento de empresas que comprovem estar estabelecidas no seu município através de alvará de localização e saúde.

1.3 – A CREDENCIADA compromete-se, a atender as demandas laboratoriais, sempre através de encaminhamento de pacientes pela Secretaria de Saúde.

I – A CREDENCIADA que atender pacientes sem autorização expressa da Secretaria de Saúde, não receberá pelos serviços.

II – Os atendimentos serão no estabelecimento da contratada, podendo a critério da administração fazê-lo na sede do município ou em local previamente indicado.

III – Todas as despesas necessárias ao atendimento como materiais insumos e encargos financeiros aos municípios correrão por conta da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

2 - DO CREDENCIAMENTO

As interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar requerimento (modelo anexo I), solicitando credenciamento de sua empresa com os seguintes documentos em anexo:

2.1 – Habilitação Jurídica:

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no inciso I do item 2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

c) Alvará de Localização do estabelecimento;

d) Alvará de Sanitário do estabelecimento;

2.2 – Habilitação Fiscal:

I- Cartão do CNPJ;

II – Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

V – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da Se de da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

2.4 – Qualificação Técnica:

I – Cópia da Cédula de identidade expedida pelo Conselho de Classe do Responsável Técnico do laboratório.

II – Diploma de graduação do Responsável Técnico do laboratório.

2.5 – Declarações:

I – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada pelo responsável técnico da empresa.

II – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**conforme modelo do Anexo IV**), assinada pelo responsável técnico da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

III – Declaração assinada pelo responsável técnico de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, assinada pelo responsável técnico da empresa **(ANEXO VI)**.

IV – Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos na tabela de exames **(ANEXO V)**, assinada pelo responsável técnico da empresa.

3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante Apresentação das autorizações emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, com a respectiva autorização.

3.2 – Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto a tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

3.3 – Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.

3.4 – Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente termo.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

4.2 – Se houver prorrogação do Termo de Credenciamento, poderá ser usado como indexador para reajuste o índice do IGPM anual.

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a CREDENCIADA para assinar o “Termo de Credenciamento”.

5.2 – A CREDENCIADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

6.2 – A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará:

- a) Pela prestação de serviços em desacordo com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 5% (cinco) por cento, sobre o valor total mensal do último pagamento, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), poderá,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

também, ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

- b) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CREDENCIANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 10% (dez) por cento, sobre o valor total mensal, por reincidência, sendo que a "CREDENCIADA" terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento e imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.3 – Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

6.4 – Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de Berizal.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É vedado A CREDENCIADA prestar os serviços objeto deste edital nas dependências ou setores próprios da CREDENCIANTE, salvo, eventualmente, quando convocada.

7.2 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3 – A CREDENCIADA que se recusar e executar os serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.4 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

7.5 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de credenciamento publico, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

7.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Requerimento de Credenciamento

Anexo II Tabela de serviços e valores

Anexo III Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo V Modelo de declaração de atendimento diário

Anexo VI Modelo de declaração de responsabilidade técnica

Anexo VII Minuta do "Termo de Credenciamento"

7.7 – O Processo Licitatório, o Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras junto a Prefeitura Municipal. Berizal-MG, 25/02/2021

Raiane da Rocha Meireles
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO

(localidade e data)

Ao

Município de Berizal

Comissão de Licitação

A empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal
Sr....., inscrito no CPF nº..... vem requerer o
CREDENCIAMENTO da nossa empresa, para a prestação dos serviços constantes no edital
de "CREDENCIAMENTO 001/2021", para o qual anexamos os documentos solicitados no
referido edital.

Nestes Termos

P. Deferimento

Assinatura do Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

ANEXO II

TABELA DE VALORES

Os valores constantes desta tabela serão os valores utilizados pela administração de Berizal MG como preço base para pagamento aos interessados. Os preços são fruto de pesquisa em mercado regional conforme orçamentos que acompanham o presente processo.

Quantidade 12 meses	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
250	CONSULTA EM CARDIOLOGIA. ATENDIMENTO DE PACIENTES POR MÊS, CONSTITUINDO EM UM PACOTE DE SEGUINTE PROCEDIMENTOS DEMANDADOS POR CADA PACIENTE NECESSÁRIOS AO DIAGNOSTICO: ELETROCARDIOGRAMA, RISCO CIRURGICO, HOLTER DE 24 HORAS, ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER COLORIDO, DUPLEX DE CAROTIDAS, TESTE ERGONOMETRICO, MAPA 24 HORAS, AVALIAÇÃO DE MARCAPASSO, ITB, TILT TESTE, MAPA, TESTE CARDIOPULMONAR E RETORNO.	250,00
100	CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA	150,00
450	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	100,00
600	RX COM 01 INCIDÊNCIA	35,00
500	INCIDÊNCIA ADICIONAL DE RX	15,00
200	DENSITOMETRIA ÓSSEA	150,00
30	ENDOSCOPIA ALTA COM LAQUEADURA DE VARIZES	320,00
12	LAQUEADURA TUBÁRIA (POS CESARIANA)	1.250,00
60	LAVAGEM DE OUVIDO	100,00
30	ESPIROMETRIA	150,00
24	FLUXOMETRIA	180,00
240	CONSULTA CARDIOLÓGICA/ RISCO CIRURGICO	150,00
240	AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTESICA	90,00
60	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	170,00
60	MAPA	140,00
60	TESTE ERGOMÉTRICO	140,00
60	HOLTER	140,00
2400	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	120,00
12	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	550,00
12	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA COM BIÓPSIAS	620,00
12	COLONOSCOPIA C/ POLIPECTOMIA I	880,00
6	COLONOSCOPIA C/ POLIPECTOMIA II	1.000,00
12	COLONOSCOPIAC/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO I	700,00
12	COLONOSCOPIA C/ HEMOSTASIA DE SANGRAMENTO	700,00
12	ANUSCOPIA / RETOSCOPIA	110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

80	TOMOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	550,00
150	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	300,00
80	TOMOGRAFIA DE ABDOMINAL SUPERIOR	400,00
80	TOMOGRAFIA DE ABDOMINAL INFERIOR	400,00
80	TOMOGRAFIA DE TORAX	400,00
80	TOMOGRAFIA DE CERVICAL	300,00
36	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO	300,00
24	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE	300,00
24	TOMOGRAFIA DE BACIA/QUADRIL	400,00
24	UROTOMOGRAFIA	550,00
150	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR ATE 03 SEGMENTOS	300,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	450,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO	450,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	580,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORAXICA	450,00
4500	LAUDO DE RX	15,00
12	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO	600,00
12	RESSONÂNCIA ABDOMINAL SUPERIOR	600,00
12	RESSONÂNCIA ABDOMINAL INFERIOR	600,00
12	RESSONÂNCIA ABDOMINAL TOTAL	950,00
12	RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBAR	600,00
12	RESSONÂNCIA DE ARTICULAÇÃO	600,00
12	RESSONÂNCIA DE MAMA	600,00
06	ANGIORESSONANCIA DE CRANIO	750,00
06	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMINAL	950,00
120	VIDEONASO	150,00
960	CONSULTA EM PEDIATRIA	135,00
840	CONSULTA EM NEUROLOGIA	150,00
600	CONSULTA EM GINECOLOGIA	140,00
10	CIRURGIA ADENOITECTOMIA	1.700,00
10	CIRURGIA AMIGDALA + ADENOIDE	1.700,00
30	US DUPLEX DE ARTÉRIAS RENAI	285,00
30	US DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS	250,00
30	US DUPLEX SCAN VEN.MEMB. INF. OU SUP. (01 MEMBRO)	250,00
30	US DUPLEX SCAN VEN.MEMB. INF. OU SUP. (02 MEMBRO)	250,00
30	US DUPLEX SCAN ART. MEM.INF. OU SUP. (01 MEMBRO)	190,00
30	US DUPLEX SCAN ART. MEM.INF. OU SUP. (02 MEMBRO)	350,00
30	US DUPLEX SCAN ART. CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	290,00
360	US ABDOMEN SUPERIOR	75,00
700	US ABDOMEN TOTAL	150,00
100	US ARTICULAÇÃO (CADA)	70,00
80	US BOLSA ESCROTAL	70,00
50	US BOLSA ESCROTAL COM DOPLER	140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

350	US ENDOVAGINAL	75,00
200	US MAMAS	75,00
50	US MUSCULO ESQUELETICO (CADA)	70,00
200	US OBSTETRICO	70,00
50	US OBSTETRICO GEMELAR 1º/2º E 3º TRIMESTRE	140,00
50	US OBSTETRICO GEMELAR COM TRANSLUCENCIA NUCAL	180,00
50	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE 12 A 14 SEMANAS	160,00
50	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 2º TRIMESTRE 22 A 24 SEMANAS	160,00
200	US OBSTETRICO TRANSVAGINAL	75,00
100	US PAREDE ABDOMINAL	70,00
100	US PARTES MOLES (CADA)	70,00
120	US PELVICO ABDOMINAL	75,00
180	US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	90,00
180	US PROSTATA (TRANS-RETAL)	75,00
300	US RINS E VIAS URINARIAS	75,00
50	US TIREOIDE	75,00
50	US TIREOIDE COM DOPLER	150,00
80	US PAREDE ABDOMINAL (VER NÓDULO/HÉRNIA)	75,00
50	US RINS E VIAS URINARIAS COM DOPLER	140,00
50	US TESTICULOS	75,00
120	US CERVICAL	150,00
120	US AXILAS	75,00
36	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL	180,00
36	US OBSTETRICO COM DOPLER	180,00
200	E.DA.	130,00
350	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA COM ÓCULOS – VISÃO SIMPLES	220,00
450	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA COM ÓCULOS – VISÃO MULTIFOCAL	240,00
24	CONSULTA EM ALERGISTA	150,00
12	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	150,00
12	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	150,00
60	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	150,00
24	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	150,00
12	SEDAÇÃO RESSONÂNCIA/TOMOGRAFIA	210,00
60	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	140,00
24	BIOPSIA PRÓSTATA	700,00
300	MAMOGRAFIA	100,00
120	MAPEAMENTO DE RETINA	130,00
24	PUNÇÃO/BIOPSIA MAMA	420,00
24	PAFF	250,00
180	PEQUENA CIRURGIA	180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

ANEXO III

MODELO

Ao
Município de Berizal
Comissão de Licitação

Declaração de Idoneidade

A empresa..... com atendimento de serviços laboratoriais, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Técnico Dr..... inscrito no CRF sob o nº, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de CREDENCIAMENTO nº.002/2021, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

ANEXO IV

MODELO

Ao
Município de Berizal
Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO

A empresa..... com atendimento de serviços laboratoriais, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Técnico inscrito no CRF sob o nº DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CREDENCIAMENTO nº. 002/2021, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

ANEXO V

MODELO

Ao
Município de Berizal
Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

A empresa..... com atendimento de serviços laboratoriais ,
estabelecida na Rua , cidade de....., inscrita no CNPJ
sob o nº , através do seu Responsável Técnico
..... inscrito no CRF sob o nº DECLARA para os fins de
direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de
CREDENCIAMENTO nº. 002/2021, sob as penas da lei:

1. Que tem pessoal qualificado e equipamentos necessários à execução dos serviços
objeto o presente CREDENCIAMENTO.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

Ao

Município de Berizal

Comissão de Licitação

A empresa..... com atendimento de serviços laboratoriais, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Técnico inscrito no CRF sob o nº DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com

a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços especializados na área exames laboratoriais e outros pertinentes em nosso estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela de valores (anexo II) ao edital de CREDENCIAMENTO nº. 002/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

ANEXO VII

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERIZAL E
....., NOS
TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de Berizal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro, CEP 39555-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.602/0001-00, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Carlos Lucas Lopes, <<nacionalidade, estado civil, profissão>>, inscrito no CPF sob o nº., RG..... residente a domiciliado em Berizal - MG, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua em neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade com RG nºe CPF nº....., residente e domiciliado na rua..... em....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para contratação de Serviços de Consultas, Exames e Procedimentos Hospitalares, para atender à demanda dos pacientes deste município:

I – Os atendimentos e agendamentos serão de acordo com a demanda da secretaria municipal de Saúde, em dia a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

II- Disponibilidade para atendimento eventual no endereço da CREDENCIADA;

III – e, será pago os valores por exames conforme tabela anexa **(anexo II)**.

1.2 – As empresas interessadas devem estar estabelecidas em cidades próximas do município ou terem sede no município de Berizal/MG.

I – Somente será realizado o Credenciamento de empresas que comprovem estar estabelecidas no seu município através de alvará de localização e saúde.

1.3 – A CREDENCIADA compromete-se, a atender as demandas laboratoriais, sempre através de encaminhamento de pacientes pela Secretaria de Saúde.

I – A CREDENCIADA que atender pacientes sem autorização expressa da Secretaria de Saúde, não receberá pelos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

II – Os atendimentos serão no estabelecimento da contratada, podendo a critério da administração fazê-lo na sede do município ou em local previamente indicado.

III – Todas as despesas necessárias ao atendimento como materiais insumos e encargos financeiros aos munícipes correrão por conta da contratada.

1.4 Serão pagos os valores unitários constante no anexo II, que será parte integrante deste termo.

I – Estima-se para o período de vigência do presente termo o valor de R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA poderá eventualmente, quando convocada, prestar os serviços objeto deste nas dependências ou setores próprios da CREDENCIANTE.

2.2 A CREDENCIADA que atender pacientes sem autorização expressa da Secretaria de Saúde, não receberá pelos serviços.

2.3 A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.4 A CREDENCIADA, durante a vigência do presente termo, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 003/CREDENCIAMENTO.

2.6 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço pelo(s) credenciado(s), podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

3.1 Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

3.2 Correrá por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros.

3.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante Apresentação das autorizações emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, com a respectiva autorização para os exames laboratoriais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

4.2 Os valores serão postos à disposição da empresa CRDENCIADA, junto a tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.3 Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.

4.4 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente termo.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços serão atendidos pela rubrica:

13010110.1030100142.099 339039000000 Ficha 574/2021 Fontes 102, 155 e 159 e demais dotações disponíveis conforme demanda.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

Parágrafo único - Se houver prorrogação poderá se usado como indexador o índice do IGPM anual.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

7.2 A CREDENCIADA que se recusar injustificadamente, a assinar o termo dentro do prazo estabelecido, não executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

7.3 Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 0,25 % (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente termo poderá ser rescindido:

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras

II - Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA executar os serviços.
- d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do presente termo, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e comprovados através das autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1 Qualquer disputa judicial oriunda da aplicação do presente termo serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Taiobeiras-MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Berizal, de de 2021.

P/ CREDENCIANTE:

João Carlos Lucas Lopes

Prefeito Municipal

CREDENCIADA:

Testemunhas:
